

## **LEI Nº 1.252/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO NA FORMA QUE ESTABELECE.**

**CLAIRTON PASINATO**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar contrato de comodato de uma balança Tipo 54 Fabricação nº 1185, capacidade 1.000Kg, marca Dalle Molle, de propriedade do Município, tombado sob o nº de patrimônio: 99/00062, com o senhor ADEMIR GARBIN, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 642.731.990-68 e RG: 1009819291, residente e domiciliado na Capela São Pedro, neste município.

**Art. 2º** - A balança descrita no artigo 1º é objeto de comodato, destina-se ao uso público de todos os moradores do Município interessados em seus serviços, independente de custas pela utilização do equipamento, cabendo ao futuro comodatário assegurar a utilização em igualdade de condições.

**Art. 3º** - O Comodatário cederá um espaço em sua propriedade, Matrícula 868 do CRI deste Município, sem a cobrança de qualquer tipo de taxa ou aluguel para instalação da referida balança e se responsabilizará pela administração do bem, zelando por sua utilização adequada e de forma igualitária entre todos os interessados.

**Art. 4º** - Ao Município incumbirá a execução dos eventuais serviços, reparos e a substituição de peças danificadas.

**Art. 5º** - O futuro contrato deverá ser por 10 anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, com a possibilidade de rescisão por iniciativa de qualquer das partes, desde que previamente notificadas com a antecedência de trinta dias.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 084/90 de 08 de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,RS  
26/06/2015

**CLAIRTON PASINATO**  
*REFEITO MUNICIPAL.*

Registre-se e Publique-se  
Marcio Caprini  
Secretário da Administração

## **TERMO DE CONTRATO DE COMODATO**

Pelo presente instrumento particular de Termo de Comodato Com Instituição de Servidão Sobre **Bem Móvel sendo uma Balança para animais, marca Dalle, tipo 54n fabricação 1185, p/1000 Kg, de vara c/ estrutura de ferro e madeira**, que fazem de um lado, como **COMODANTE o Município de CACIQUE DOBLE**, pessoa de direito público interno, com sede administrativa na Av. Kaingang, nº 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAIRTON PASINATO** de ora em diante denominado unicamente **COMODANTE** e de outro lado, **o Srº ADEMIR GARBIN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 642.731.990-68 RG: 1009819291 residente e domiciliado na Capela São Pedro, interior, Cacique Doble - RS, de ora em diante denominado **COMODATÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Objeto do presente Contrato de Comodato é a cedência de uma balança para animais, Tipo 54, Fabricação nº 1185, capacidade 1.000Kg, marca Dalle Molle, de propriedade do Município, tombado sob o nº de patrimônio: 99/00062.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O COMODATÁRIO cederá um espaço em sua propriedade, Matrícula 868 do CRI deste Município sem a cobrança de qualquer tipo de taxa ou aluguel para instalação da referida balança e se responsabilizará pela administração do bem, zelando por sua utilização adequada e de forma igualitária entre todos os interessados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A balança objeto deste comodato, destina-se ao uso público de todos os moradores deste Município interessados em seus serviços, independente de custas pela utilização do equipamento, cabendo ao comodatário assegurar a utilização em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Contrato de Comodato será firmado pelo prazo de 10 anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, com a possibilidade de rescisão por iniciativa de qualquer das partes, desde que previamente notificadas formalmente com a antecedência de trinta dias.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ao **COMODANTE** incumbirá a manutenção, reparos e a substituição de peças danificadas.

**CLÁUSULA SEXTA** – O descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato implicará na automática extinção da presente concessão, com a devolução do bem ao COMODANTE, sem que caiba ao COMODATÁRIO qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, elegem o foro da comarca de São José do Ouro/RS.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em duas vias de igual e forma, subscrito por duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cacique Doble - RS

---

**COMODATÁRIO**  
Ademir Garbin

---

**COMODANTE**  
Município de Cacique Doble  
Clairton Pasinato - Prefeito

**TESTEMUNHAS:**

---

---